



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 040/84 de 10 de setembro de 1984.

"Dispõe sobre autorização para criação da "BANDA MUNICIPAL SÃO MIGUELENSE", abre crédito especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a " BANDA MUNICIPAL SÃO MIGUELENSE" com intuito de incentivar a cultura e lazer da Comunidade do Município.

Art. 2º:- Para a criação, manutenção e aquisição do instrumental, contratação de Professor ou Maestro e Ajuda de Custo aos músicos aprendizes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), com anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias, no exercício vigente, através de Decreto Executivo conforme lhe faculta o Art. 194, Item I, Letra "b" da Lei nº 8.268 de 11/07/77 (Lei Orgânica dos Municípios) e, propor a inclusão nos orçamentos anuais futuros, dotações específicas para esta finalidade.

Art. 3º:- A criação da "BANDA MUNICIPAL SÃO MIGUELENSE", terá a finalidade de atender obrigatória e prioritariamente a todos os atos Sociais, cívicos e Oficiais do Governo Municipal e todos os seus órgãos e, a Câmara Municipal, promover o lazer da comunidade através de cetretas, podendo também atender convites de outras comunidades, procurando sempre elevar bem alto o nome cultural e musical de nosso Município, com a devida anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal e, estará subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC., à qual caberá a função de zelar e administrar o Patrimônio e Pessoal da referida Banda Musical.

Art. 4º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal competente para ministrar aulas de música e gerir a Banda Municipal, auferindo-lhes vencimentos ou salários ou ainda ajuda de custo, compatíveis com a função e, todo o pessoal que por ventura for contratado para compor o quadro de musicistas, será regulamentado através de de Decreto Executivo Municipal.

Art. 5º:- A Presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continuação as Fls. 2...

